



Mais por você

LEI N.º 3.283, DE 4 DE JUNHO DE 2.012.

Altera redação do *caput* do art. 26 da Lei n.º 2574, de 28 de abril de 2005.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* art. 26 da Lei n.º 2574, de 28 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 A remuneração dos Conselheiros Tutelares será estabelecida por meio de lei municipal específica.” (nr)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Santa Luzia, 4 de junho de 2012.



GILBERTO DA SILVA DORNELES
PREFEITO MUNICIPAL

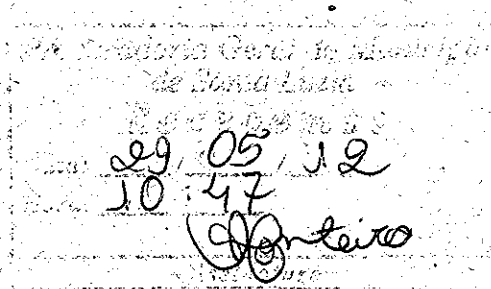




CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

03
OFÍCIO nº 81/2012

Senhor Prefeito,



Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me deste para encaminhar a V. Ex^a a proposição de Lei:

nº 028/2012 – projeto de Lei 016/2012: Altera redação do *caput* art. 26 da Lei n.º 2574, de 28 de abril de 2005.

Certo da habitual atenção de V.Ex^a, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Santa Luzia, 25 de Maio de 2012.


Wagner José Alves

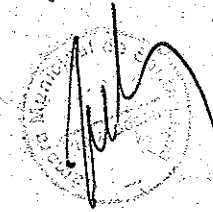
“Wagner Guiné”

Presidente

Ao

Sr. Prefeito Municipal

Drº Gilberto Dorneles





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proposição de Lei nº- 028/2012

**Altera redação do *caput* art. 26 da Lei
n.º 2574, de 28 de abril de 2005.**

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* art. 26 da Lei n.º 2574, de 28 de abril de 2005, passa a
vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 A remuneração dos Conselheiros Tutelares será estabelecida por
meio de lei municipal específica” (nr)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 25 de Maio de 2012.

Vagner José Alves

“Vagner Guiné”

Presidente

Elias Mariano de Matos

1º Secretário

